



MEMO N.º 25/2025/GABSEFAZ

SEFAZ	
Proc N.º	1365/25
Folha N.º	02
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

REQUISICÃO DE PASSAGEN AEREAS

EVENTO: PARTICIPAÇÃO NA XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.

Vimos por meio deste requerer a aquisição das passagens aéreas (ida e volta) para os servidores, listado abaixo, que irão participar do evento supracitado.

As passagens devem ter seu embarque na cidade do Rio de Janeiro/RJ com destino a Brasília, DF.

Nas seguintes condições:

MATRÍCULA	SERVIDORES
36357	FELIPE RIBEIRO DE SOUZA
37851	RENALDO MARTINS BARRETO
DATA	VOO DE IDA
18/05/2025	RIO DE JANEIRO x BRASILIA À tarde
DATA	VOO DE VOLTA
22/05/2025	BRASILIA x RIO DE JANEIRO À noite

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda



Felipe Ribeiro <feliperibeiro.auditor@gmail.com>

Pré-inscrição realizada » XXVI Marcha a Brasília

1 mensagem

Eventos CNM <devbsb@cnm.org.br>
Responder a: Eventos CNM <devbsb@cnm.org.br>
Para: feliperibeiro.auditor@gmail.com

24 de janeiro de 2025 às 12:01

SEFAZ	
Proc Nº	1365 / 25
Folha Nº	03
Rubrica	

**Dados recebidos!****Prezado(a) municipalista Felipe Ribeiro de Souza,**

Município/UF: São Pedro da Aldeia/RJ

Agradecemos seu interesse e confirmamos o recebimento de seus dados para participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Para efetuar o pagamento por PIX, siga o passo a passo abaixo:

1. No aplicativo do seu banco, escolha a área PIX e leia o QRCode ou escolha o PIX copia e cola.
2. Sua inscrição será homologada após o pagamento.
3. O QRCode tem validade de 24 horas.
4. Para prorrogar o tempo de validade, clique no link para atualizá-lo.
5. **LINK DE PAGAMENTOS: Acesse aqui a página de pagamento.**

Para efetuar o pagamento por Boleto Bancário, siga o passo a passo abaixo:

1. Clique no link abaixo para acessar o boleto de sua inscrição.
2. Sua inscrição será homologada após o pagamento.
3. Fique atento ao prazo de vencimento do boleto. Para visualizar ou alterar a data de vencimento, clique novamente no link abaixo.

Pré-inscrição realizada » XXVI Marcha a Brasília

Proc. Nº	SEFAZ 1365 03
Folha Nº	04
Rubrica	Sex, 24 de jan. de 2025 12:11

De : Eventos CNM <devbsb@cnm.org.br>

Assunto : Pré-inscrição realizada » XXVI Marcha a Brasília

Para : sefaz@pmspa.rj.gov.br

Responder para : Eventos CNM <devbsb@cnm.org.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Dados recebidos!

Prezado(a) municipalista Renaldo Martins Barreto,

Município/UF: São Pedro da Aldeia/RJ

Agradecemos seu interesse e confirmamos o recebimento de seus dados para participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Para efetuar o pagamento por PIX, siga o passo a passo abaixo:

1. No aplicativo do seu banco, escolha a área PIX e leia o QRCode ou escolha o PIX copia e cola.
2. Sua inscrição será homologada após o pagamento.
3. O QRCode tem validade de 24 horas.
4. Para prorrogar o tempo de validade, clique no link para atualizá-lo.
5. **LINK DE PAGAMENTOS:** [Acesse aqui a página de pagamento.](#)

Para efetuar o pagamento por Boleto Bancário, siga o passo a passo abaixo:

1. Clique no link abaixo para acessar o boleto de sua inscrição.
2. Sua inscrição será homologada após o pagamento.
3. Fique atento ao prazo de vencimento do boleto. Para visualizar ou alterar a data de vencimento, clique novamente no link abaixo.
4. Em caso de dificuldades em acessar ao boleto, por gentileza, contate com a equipe CNM pelo telefone (61) 2101-6655 ou pelo e-mail: marcha@cnm.org.br.
5. **LINK DE PAGAMENTOS:** [Acesse aqui a página de pagamento.](#)

IMPORTANTE:

A CNM não subsidiará traslado (passagens áreas), hospedagem e/ou alimentação durante os dias de evento.

Sobre sua inscrição e participação:

autoatendimento no aeroporto de Brasília e nos hotéis credenciados.

2. Totens estarão disponíveis nesses locais a partir das 12 horas do dia 18 de maio de 2025.
3. Permitida somente uma impressão de etiqueta por CPF.
4. O uso do crachá é obrigatório durante TODO o evento.
5. Sua identificação e controle de participação serão realizados ~~por meio do seu~~ crachá.
6. No primeiro dia do evento (19/05/2025), no CICB, a abertura do credenciamento será a partir das 9 horas.

SEFAZ	
Proc N°	1365 125
Folha N°	05
Rubrica	

Sobre o registro de presença e certificado:

1. O registro de presença é OBRIGATÓRIO na entrada e saída do evento. Fique atento aos registros por meio dos coletores eletrônicos de presença disponíveis na entrada/saída do local do evento.
2. Para receber o certificado da Marcha, é necessário comprovar a presença em pelo menos 70% da carga horária total do evento.
3. Os certificados estarão disponíveis para retirada após o término do evento, no site: marcha.cnm.org.br.

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é um evento apartidário e democrático e a CNM não apoia e não se responsabiliza por nenhuma manifestação que não seja pacífica.

Quaisquer outros esclarecimentos, por gentileza, entre em contato com nossa equipe: marcha@cnm.org.br.

Atenciosamente,

Confederação Nacional de Municípios - CNM

TERMO DE REFERÊNCIA

1365
065
2

1. DO OBJETO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo De Referência, o CREDENCIAMENTO de empresas para futura Contratação de serviço de fornecimento passagens aéreas para o exercício de 2024/2025. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) das Secretarias Municipais.

1.2. O serviço do objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

2.1. Os servidores e os agentes públicos da Prefeitura Municipal realizam regularmente viagens a serviço, necessitando da compra constante de passagens aéreas para deslocamentos nacionais e internacionais. Dado o caráter essencial e contínuo dessas atividades, é imprescindível que a instituição disponha de uma rede de fornecedores aptos a oferecer as melhores condições de mercado, tanto em termos de preço quanto de qualidade e agilidade no atendimento.

2.2. A descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades da Prefeitura, acarretando graves prejuízos à qualificação dos servidores públicos, de modo a atingir diretamente na prestação de serviços de uma ampla gama de entes públicos.

1365
07
2

2.3. A escolha pelo transporte aéreo para trechos nacionais e internacionais se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso, visando atender a necessidades das Secretarias de comparecimento a compromissos em localidades distantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

3.1. A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos.

3.2. Contratação de serviço de fornecimento passagens aéreas para o exercício de 2024/2025. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) das Secretarias Municipais.

3.3. **Agenciamento de viagens** - compreende a reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de passagem aérea pela agência de viagem.

3.4. **Passagem aérea** - compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

3.5. **Trecho** - compreende todo percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou ser utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.6. **Requisição de Passagem Aérea** – refere-se a Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Requisitante, que autoriza a Agência de Viagem a realizar a emissão de

passagem aérea conforme solicitado. A Ordem de Fornecimento será emitida por favorecido e conterà o trecho de ida e da volta ou somente o trecho da ida ou o trecho da volta.

1365
08
2

3.7. A Gestão do presente Credenciamento será atribuída exclusivamente à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

3.8. Na forma do item 3.7, as Secretarias interessadas deverão encaminhar solicitação formal direcionada à SELICC, especificando trechos, horários e datas dos voos para seus servidores, no prazo mínimo e antecedente de 15 dias da data do deslocamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e será realizado com base no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital de credenciamento para estarem devidamente credenciadas.

4.4. O credenciamento do interessado ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do mencionado edital.

4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da

licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

1365
09
2

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

5.1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, ida e/ou volta, visando atender as necessidades de deslocamentos eventuais (viagens a serviço) das Secretarias Requisitantes.

5.1.2. A Credenciada deverá possuir habilitação para emitir bilhetes aéreas das principais companhias aéreas brasileiras para voos nacionais e internacionais;

5.2. O serviço prestado pela Credenciada não pode em hipótese alguma ser subcontratado, entendido assim aquele que faz uso de intermediários ou terceiros para o atingimento da finalidade da contratação, devendo a credenciada manter relacionamento direto com as companhias aéreas e seus canais de comercialização.

5.3. A Credenciada deverá manter a disposição do Município, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

5.4. Caberá à empresa credenciada realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;

1365
10
2

- 5.5. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e, ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;
- 5.6. Encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 4 (quatro) horas para bilhetes domésticos;
- 5.7. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil ou Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 5.8. A Credenciada deverá efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 5.9. A Credenciada deverá providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade;
- 5.10. A Credenciada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- 5.11. A emissões dos bilhetes de passagens aéreas serão feitas e autorizadas através de Processo Administrativo próprio com ordem de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.
- 5.12. A Credenciada deverá apresentar o número a Nota Fiscal e os bilhetes a ela relacionados para fins de pagamento, especificando nela os serviços que foram prestados (emissão dos bilhetes aéreos e agenciamento).
- 5.13. A Ordem de Fornecimento será datada e numerada sequencialmente, conterà o nome completo do beneficiário do bilhete a ser adquirido, seu número de inscrição no Cadastro

de Pessoas Físicas - CPF, os trechos de origem e de destino, a data, o horário de ida e/ou volta da viagem, além de outras informações pertinentes a viagem;

1365
11
M

5.14. Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela Credenciada via e-mail fornecido pelo MUNICÍPIO;

5.15. Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

5.16. A Credenciada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 (duas) horas, e internacionais em até 04 (quatro) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela contratada;

5.17. Em casos excepcionais e com a devida justificativa, desde que não implique na mudança da data e horários solicitados na ordem de fornecimento, o prazo anterior poderá ser prorrogado;

5.18. A Credenciada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails.

5.19. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Credenciada.

5.20. A Credenciada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.21. A Credenciada deverá fornecer passagens das principais companhias aéreas que atendam aos trechos e horários requisitados.

5.22. A Credenciada deverá efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

5.23. A emissão das faturas e a comunicação formal será feita preferencialmente em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.

Da Política de Remarcação e Perda de Passagens

5.24. O passageiro pode solicitar a remarcação da passagem até 24 horas antes do horário do voo programado.

5.25. Em conformidade com o artigo 9º da Resolução nº 400:

- a) **Com até 24 horas de antecedência:** Não será cobrada taxa de remarcação, mas o passageiro poderá ter que pagar a diferença tarifária, caso a nova tarifa seja superior à tarifa original.
- b) **Com menos de 24 horas de antecedência:** Será cobrada uma taxa de remarcação, além da diferença tarifária, se houver.

5.26. Para voos com conexão, as regras aplicáveis se mantêm, considerando a data e horário do voo mais próximo.

5.27. **Solicitação de Cancelamento:** O município pode solicitar o cancelamento da passagem até 3 horas antes do horário do voo programado.

5.28. **Reembolso:** O reembolso será realizado conforme as regras da tarifa adquirida, em linha com o artigo 10 da Resolução nº 400 da ANAC:

- **Tarifas Flexíveis:** Reembolso integral, com possível desconto de taxa de cancelamento.

1365
12
a

- **Tarifas Restritas:** O reembolso pode não ser aplicável ou será reduzido, conforme as condições da tarifa.

5.29. Não Comparecimento (*No Show*)

- Caso o passageiro não compareça ao voo sem realizar a remarcação ou cancelamento, a passagem será considerada como "No Show", e o valor pago não será reembolsado.

5.30. Exceções

- Em casos de força maior (como doenças ou falecimentos) devidamente comprovados, a remarcação e o cancelamento poderão ser realizados sem a cobrança de taxas ou diferença tarifária.

5.31. Comunicação

- Todas as alterações e cancelamentos devem ser solicitados através diretamente à contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1365
13
m

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, especificando nela os serviços que foram prestados, a saber, o valor da bilhete aéreo, bem como a taxa de agenciamento, a ser aplicada em percentual fixo sobre a passagem adquirida.

7.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

1365
14
24

7.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

7.5. Fica terminantemente vedado o pagamento antecipado de qualquer solicitação, entendendo se que a empresa contratada dispõe de recursos suficientes para suas tratativas junto às companhias aéreas;

7.6. Fica expressamente vedada a empresa fornecedora contar o prazo de pagamento a partir da data de emissão do documento fiscal, uma vez que nem sempre reflete a data de entrega do documento fiscal.

7.7. As passagens emitidas em desconformidade ou que não atendam expressamente a solicitação pelas Secretarias Requisitantes serão recusadas, ficando a empresa contratada responsável pelo custeio das multas de cancelamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

8.1. O presente processo será selecionado mediante Credenciamento, com base no art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021 e observados os requisitos de contratação estabelecidos em Lei e no Edital de Chamamento para Credenciamento.

8.2. A efetiva contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o menor preço global no dia da cotação entre as credenciadas, cujos itens da contratação serão a passagem aérea a ser adquirida e a taxa de agenciamento, esta última em percentual fixo sobre o primeiro item aqui elencado.

8.3. A interessada deverá possuir registro ativo no CADASTUR, conforme estabelecido pela Lei nº 11.771/2008, cumprindo com todas as exigências legais e normativas para a operação de agências de viagens.

1365
15
2

8.4. A contratada se compromete a manter o registro atualizado durante todo o período de vigência do Credenciamento, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória necessária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

9.1. Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79º, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

Item	Descrição
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos
2	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais
3	Repasse - voos domésticos
4	Emissão de Voos Internacionais
5	Taxa de agenciamento

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante.

São Pedro da Aldeia, 15 de outubro de 2024

1365
17
C

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

ELABORADOR (A)	MATRÍCULA	RUBRICA
Laís Soares Carvalho	43919	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Vivian de Almeida Secretaria Municipal de Licitações-PMSPA		

1365
18
7

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2024

LISTA DE CREDENCIADOS Nº 01/2024

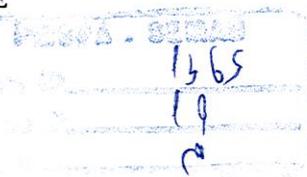
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, através da Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, nomeada pela Portaria nº 110, de 05 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, com fundamento nos artigos 79, III da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 5º, VI do Decreto Municipal nº 50/2024 e em cumprimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, divulga abaixo a **LISTA DE CREDENCIADOS** para a eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas, como também convoca para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmarem Termo de Credenciamento.

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	P.A. ORIGEM
1	ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA.	51.344.470/0001-03	15678/2024
2	HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA.	17.124.851/0001-49	15485/2024

São Pedro da Aldeia/RJ, 18 de novembro de 2024.


VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações e Convênios



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para futura Contratação de serviço de fornecimento passagens aéreas para o exercício de 2024/2025. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) das Secretarias Municipais.

Eu, Vivian de Carvalho Lobo, no uso das atribuições que me foram conferidas, tendo examinado o resultado do Chamamento Público nº 06/2024, destinado à contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, e verificando que o mesmo foi realizado em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto nos moldes do Artigo 79 da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal nº 50/2024 e demais normas aplicáveis,

RESOLVO:

Homologar e adjudicar o resultado do referido processo de credenciamento, que selecionou os seguintes credenciados, conforme análise da comissão responsável e demais setores competentes, autorizando, a partir desta data, as contratações decorrentes deste credenciamento:

Credenciado 1: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 51.344.470/0001-03, PROCESSO ORIGEM 15678/2024

Credenciado 2: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ: 17.124.851/0001-49, PROCESSO ORIGEM 15485/2024

São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2024.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Vivian de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal de Licitações e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



1365
20
7

CONTROLE DO PROCESSO PASSAGENS AÉREAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

VALOR DO TETO DE GASTO	R\$ 110.000,00
VALOR DA 1º NOTA	R\$ 26.934,64
VALOR DA 2º NOTA	
VALOR DA 3º NOTA	
VALOR DA 4º NOTA	
VALOR DA 5º NOTA	
VALOR DA 6º NOTA	
VALOR DA 7º NOTA	
VALOR DA 8º NOTA	
VALOR DA 9º NOTA	
VALOR DA 10º NOTA	
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 83.065,36

John Nery
Equipe Novas dos S. Fideiros
PMSPA
Matrícula: 30326

Solicitação de Cotação de Passagens Aéreas Brasília**De :** compras@pmspa.rj.gov.br

qua., 05 de fev. de 2025 11:40

Assunto : Solicitação de Cotação de Passagens Aéreas Brasília**Para :** Zanella Travels <eduardo@zanellatravels.com.br>

Bom dia Prezados!!!!

Conforme previsto no edital de chamamento público nº 06/2024, solicitamos que seja enviada a cotação para fornecimento das seguintes passagens aéreas para a participação dos servidores do Município no evento XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

- *Quantidade: 04 passagens aéreas de ida e volta;
- *Origem: * Aeroporto do Rio de Janeiro (RIO);
- *Destino: * Aeroporto Internacional de Brasília (BSB);
- *Horário estimativo dos voos: Ida dia 18/05/2025 às na parte da tarde e volta dia 22/05/2025 às na parte da noite.
- *Datas de embarque e retorno: * 02 passagens para o embarque dia 18/05/2024, e 02 passagens para o retorno dia 22/05/2025

A cotação deverá incluir todas as taxas e encargos aplicáveis, sendo necessário especificar os detalhes sobre condições de alteração e cancelamento, caso aplicáveis.

Pedimos que a cotação seja encaminhada para o e-mail [inserir e-mail para envio] até o prazo limite previsto no edital, [inserir prazo especificado], impreterivelmente.

A presente solicitação atende às diretrizes do chamamento público e está de acordo com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14133/21.

De acordo com o Item 6.6 do Edital o prazo para encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 4 (quatro) horas para bilhetes domésticos.

Contamos com a colaboração de todos e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo e-mail supracitado.

Atenciosamente
Felipe Novaes
Secretaria Municipal de Licitações de São Pedro da Aldeia
PMSPA

1365
21
m

Solicitação de Cotação de Passagens Aéreas Brasília1365
22**De :** compras@pmspa.rj.gov.br

qua., 05 de fev. de 2025 11:41

Assunto : Solicitação de Cotação de Passagens Aéreas Brasília**Para :** Operação Hotel a Jato <operacao@hotelajato.com.br>

Bom dia Prezados!!!!

Conforme previsto no edital de chamamento público nº 06/2024, solicitamos que seja enviada a cotação para fornecimento das seguintes passagens aéreas para a participação dos servidores do Município no evento XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

- *Quantidade: 04 passagens aéreas de ida e volta;
- *Origem: * Aeroporto do Rio de Janeiro (RIO);
- *Destino: * Aeroporto Internacional de Brasília (BSB);
- *Horário estimativo dos voos: Ida dia 18/05/2025 às na parte da tarde e volta dia 22/05/2025 às na parte da noite.
- *Datas de embarque e retorno: * 02 passagens para o embarque dia 18/05/2024, e 02 passagens para o retorno dia 22/05/2025

A cotação deverá incluir todas as taxas e encargos aplicáveis, sendo necessário especificar os detalhes sobre condições de alteração e cancelamento, caso aplicáveis.

Pedimos que a cotação seja encaminhada para o e-mail [inserir e-mail para envio] até o prazo limite previsto no edital, [inserir prazo especificado], impreterivelmente.

A presente solicitação atende às diretrizes do chamamento público e está de acordo com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14133/21.

De acordo com o Item 6.6 do Edital o prazo para encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 4 (quatro) horas para bilhetes domésticos.

Contamos com a colaboração de todos e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo e-mail supracitado.

Atenciosamente
Felipe Novaes
Secretaria Municipal de Licitações de São Pedro da Aldeia
PMSPA

Informações para contato

Empresa: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA
 Consultor: LARISSA PEDREIRA BRAGA
 Telefone: 2484-8628
 E-mail: larissa@hotelajato.com.br
 Data: 05/02/2025 11:52

1365
23
M

Tarifas sujeitas a disponibilidade e alteração sem prévio aviso. Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.
 Tarifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia.

Trecho : Rio de Janeiro / Brasília - 18/05/2025

Cia	Voo	Partida	Chegada	Origem	Destino	Equip	Duração	Escalas
GOL	1977	18/05 15:20	18/05 17:10	GIG - Rio de Janeiro	BSB - Brasília	738	00:01:50	0
Tipo	Família			Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	LIGHT			0	286,30	0,00	32,10	(1) 318,40
Adulto	PLUS			1	412,70	0,00	32,10	(1) 444,80
Adulto	MAX			2	553,10	0,00	32,10	(1) 585,20
GOL	1763	18/05 17:40	18/05 19:30	SDU - Rio de Janeiro	BSB - Brasília	73G	00:01:50	0
Tipo	Família			Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	LIGHT			0	585,90	0,00	44,27	(1) 630,17
Adulto	PLUS			1	712,20	0,00	44,27	(1) 756,47
Adulto	MAX			2	852,60	0,00	44,27	(1) 896,87
LATAM AIRLINES	3729	18/05 17:30	18/05 19:20	GIG - Rio de Janeiro	BSB - Brasília	319	00:01:50	0
Tipo	Família			Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	LIGHT			0	651,00	0,00	32,10	(1) 683,10
Adulto	STANDARD			1	781,00	0,00	32,10	(1) 813,10
Adulto	FULL			1	853,80	0,00	32,10	(1) 885,90
Adulto	PREMIUM ECONOMY			1	999,40	0,00	32,10	(1) 1.031,50



ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 51.344.470/0001-03

R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC

Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656

E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

À Prefeitura de São Pedro da Aldeia - RJ

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados, segue a nossa proposta comercial para atendimento:

Opção	Descrição	Qtidade	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Bilhete aéreo, <u>Rio de Janeiro x Brasília</u> , para uma pessoa, sem bagagem despachada, <u>ida e volta</u> . <u>Obs. O valor apresentado já é dos bilhetes ida e volta por pessoa.</u>	2	581,50	1.163,00
VALOR TOTAL				1.163,00

- Declaramos que os preços propostos já abrangem todos os custos diretos e indiretos;
- Proposta poderá ser renovada ou ajustada a pedido do(a) interessado(a).
- Prazo para início do serviço/execução: imediato/um dia.
- Forma de pagamento: boleto bancário ou depósito em conta.
- Somente a emissão das passagens garantem o preço cotado, podendo sofrer variação sem aviso prévio.

ZANELLA TRAVELS
AGÊNCIAS DE
VIAGENS
LTDA:513444700001
03

Florianópolis (SC), 05 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital
por ZANELLA TRAVELS
AGÊNCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103
Dados: 2025.02.05
14:02:29 -03'00'

Eduardo Zanella
Sócio Administrador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



1365
25
2

CONTROLE DO PROCESSO PASSAGENS AÉREAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

VALOR DO TETO DE GASTO	R\$ 110.000,00
VALOR DA 1º NOTA - FENAFIN	R\$ 26.934,64
VALOR DA 2º NOTA - MARCHA A BRASÍLIA	R\$ 1.163,00
VALOR DA 3º NOTA	
VALOR DA 4º NOTA	
VALOR DA 5º NOTA	
VALOR DA 6º NOTA	
VALOR DA 7º NOTA	
VALOR DA 8º NOTA	
VALOR DA 9º NOTA	
VALOR DA 10º NOTA	
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 81.902,36

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326

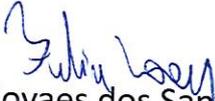
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Julgamento das propostas em relação ao Chamamento Público nº 06/2024 decorrente do Processo Administrativo nº 1365/2025, foram credenciadas duas agências: **Hotel a Jato Operadora Turística Ltda** que apresentou o valor global de R\$ 1.269,50 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e a agência **Zanella Travels Agência de Viagens Ltda** que apresentou o valor global de R\$ 1.163,00 (um mil, cento e sessenta e três reais).

Sendo o valor mais vantajoso para a Administração Pública Municipal é o da empresa **Zanella Travels Agência de Viagens Ltda** no valor global de R\$ 1.163,00 (um mil, cento e sessenta e três reais)

Desta forma encaminho para a Secretaria Municipal de Fazenda para indicação da dotação orçamentária e após para elaboração da reserva orçamentária.

Em 05/02/2025


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Agente de Contratação
Matrícula: 30326
PMSPA

1365
26
A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

Proc. Nº	13651025
Folha Nº	127
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECOF

Solicito por meio deste, a reserva de R\$: 1.163,00,(um mil, cento e sessenta e três reais),para custear passagem aéreas.

Indico a Ficha: 665

[Handwritten Signature]
Gabinete SEFAZ
Matricula 3222



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 1365/25

Data: 06/02/25

Folha: 28

Rúbrica: *[assinatura]*

NOTA DE RESERVA

Processo: 1365/2025	Numero: 63/2025	Data: 06/02/2025
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	665	
Secretaria:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade:	2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:		Favorecido:
Motivo:		
Referente reserva de dotação para custear despesas com passagem aérea.		
Saldo Anterior:	R\$5.670,25	Saldo Atual: R\$4.507,25
Valor Reservado:	R\$1.163,00	Valor Por Extenso: um mil, cento e sessenta e três reais
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
<i>[assinatura]</i> Execução Orçamentária Contador(a) Geral Mat. 39545		

1365
29
M

Termo de Justificativa de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1747/2024 e 1365/2025.

Chamamento Público nº: 006/2024

CONTRATADO: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 51.344.470/0001-03

OBJETO: Agenciamento de passagens aéreas para 02 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

VALOR: R\$ 1.163,00 (um mil, cento e sessenta e três reais)

PRAZO: O prazo será pelo período de 05 (cinco) dias.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

ENQUADRAMENTO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2025.

Felipe Novães dos S. Fonseca
PMSPA
Matrícula: 30328

Felipe Novães dos Santos Fonseca
Agente de Contratação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, e determino o cumprimento do Art. 72, § único da Lei nº 14.133/21.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios
Portaria nº 007/2024

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 197/2025

Modalidade Inexigibilidade de Licitação -	Lei Federal 8666/ Artigo 74	Artigo Artigo 74	Inciso IV	Data do Empenho	Processo Adm 1365/2025	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
---	---------------------------------------	----------------------------	---------------------	-----------------	----------------------------------	---

Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
---	--------------------------------------	-----	---	---

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA	CNPJ / CPF: 51.344.470/0001-03	Inscrição Estadual:
---	--	---------------------

Endereço: RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA	Bairro: PANTANAL	Cidade: Florianópolis	Estado: SC
---	----------------------------	---------------------------------	----------------------

Cep: 88040-245	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------------------	-----------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
22011331	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA 02 (DOIS) SERVIDORES PARTICIPAREM DA XXVI MARC HA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.		SERV	2,00	581,5000	1.163,00

Total Geral: R\$1.163,00

São Pedro da Aldeia

Atestadores

Nome(s):
 . Matr..
 . Matr..
 . Matr..

Rensido Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matrícula 37851

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

1365
31
A

Fornecedores Vencedores

Nº: 1/2025

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/21, conforme Artigo 74, IV, Processo Administrativo 1365/2025, objetivando **Agenciamento de passagens aéreas para 02 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios..**

Fornecedor

	ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenciamento de passagens aéreas para 02 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.	SERV	2,00	581,5000	1.163,00
				SubTotal:	R\$1.163,00
				um mil, cento e sessenta e três reais	
				Total Geral:	R\$1.163,00

São Pedro da Aldeia 6 de fevereiro de 2025

Ordenador de Despesas
Carimbo


Ronaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 37851

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 06/2025. **PARTES:** PMSPA e NOVA OESTE SOLUCOES E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** fornecimento de 2.255 (duas mil, duzentos e cinquenta e cinco) caixas, contendo 10 pacotes de resmas com 500 folhas de papel sulfite, opaco, liso, branco, 75g/m2, tamanho A4, medindo (210x297), para atender às demandas das secretarias participantes. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 505.120,00 (quinhentos e cinco mil e cento e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 14945/2024 e 1655/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 03/02/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 1747/2024 e 1365/2025. **Objeto:** Agenciamento de passagens aéreas para 02 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios. **Contratado:** ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 51.344.470/0001-03. **Fundamentação Legal** Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 1.163,00 (um mil, cento e sessenta e três reais). **Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Vivian de Carvalho Lobo. **Data** – 06/02/2025.

Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **06/02/2025 14:17**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1360778

Processo * ?

1365/2025

Tipologia * ?

Outros Serviços

Valor * ?

RS

1.163,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Item

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV

Data da Publicação ?

06/02/2025

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Sim

Hipótese do Credenciamento * ?

Em mercados fluidos

Editais * ?

06/2024

Ordenador Responsável

CPF * ?

037.172.997-19

Nome * ?

RENALDO MARTINS BARRETO

Data do Ato * ?

06/02/2025

Responsável pela Ratificação

1365
35
e



Inexigibilidade ?

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **06/02/2025 14:17**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Refe
<input type="checkbox"/>	1	Agenciamento de passagens aéreas para 02 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.	2	serv	R\$ 581,50	R\$ 1.163,00	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Novo Item](#)

[+ Importar Itens](#)

1365
36
10

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 06/02/2025 14:20. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 412950-3/2025. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	1365/2025
Identificador:	1360778
Objeto:	Agenciamento de passagens aéreas para 02 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 02-2025 processo 1747-2024 e 1365-2025 - Passagens Aéreas_assinado_06022025021825.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

06/02/2025 14:19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO E
CONVÊNIOS

1365
37
2

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Referência Processo nº 1365/2025

Tratando-se o presente de remessa única, ou seja prazo de até 30 (trinta) dias, com base no Artigo 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

Encaminho para a Secretaria Municipal de Fazenda para verificação quanto a possibilidade da substituição do Contrato pela Nota de Empenho.

Em 06/02/2025


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor

DE ACORDO

Renato Martins Barros
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 1365/2025

Data: 06/02/25

Folha: 38

Rubrica: *[Signature]*

Nota de Empenho

Processo: 1365/2025 | Empenho: 461 | Exerc.: 2025 | Ficha: 665 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Modalidade: 006/2024	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal: Inexigível, Art. 74, Inciso IV, Lei 14.133/21	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato: -	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio: -	
Ação: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	Cat. de Despesa: 750 - PASSAGEM AÉREA	
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação: -	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal: -	
		Categoria da Ordem: -	
		Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
5.670,25	1.163,00	4.507,25

CREADOR:
R. Social/Nome: 23895 ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
Endereço: RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA
C.N.P.J.: 51.344.470/0001-03 R.G.: Bairro: PANTANAL
I.M.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente empenho para agenciamento de passagens aéreas para 2 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa do Município.

Data do Empenho: 06/02/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2201133	Agenciamento de passagens aéreas para 02 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.	SERV	2,00	581.50000000	1.163.00000000

Total: R\$1.163,00

VALOR: R\$1.163,00 | **VALOR POR EXTENSO:** um mil, cento e sessenta e três reais

[Signature]
Execução Orçamentária
Contador(a) Geral
Mat. 39545

[Signature]
Kestane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contador(a) Geral - SEFAZ 40930

[Signature]
Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 37851



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº	13651225
Folha Nº	39
Rubrica	Ans L

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 51.344.470/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:11 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **5035.12C0.7104.F589**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº	13.65/2025
Folha Nº	110
Publido	20/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.344.470/0001-03
Certidão nº: 15493892/2025
Expedição: 17/03/2025, às 12:36:54
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.344.470/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Proc. Nº 1365/2025
Folha Nº 01
Rubrica [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.344.470/0001-03
Razão Social: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
Endereço: R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA 1620 APT 305H / PANTANAL / FLORIANOPOLIS / SC / 88040-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903466266398350

Informação obtida em 17/03/2025 12:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



1365/2025
Folha Nº 42
ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS - LTDA
CNPJ: 51.344.470/0001-03
R. Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1620 Florianópolis - SC
Cel./WhatsApp: (48) 99162-5656
eduardo@zanellatravels.com.br

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Avenida Marques da Cruz 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ
28.941-086
Brasil
CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74

Fatura 00000171

Data da fatura: 07/02/2025	Data de vencimento: 09/03/2025	Origem: S00170
--------------------------------------	--	--------------------------

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	IMPOSTOS	VALOR
Bilhete Aéreo Nacional - GOL CNPJ: 07.575.651/0001-59 Bilhete Aéreo Nacional - GOL CNPJ: 07.575.651/0001-59. Passagem aérea sem bagagem despachada. IDA: 18/05 e VOLTA: 22/05/2025. Loc. AGADWG. PAX Felipe Souza e Renaldo Barreto	2,00	471,80	2,4% IR	R\$ 943,60
Taxa de Embarque - GIG CNPJ: 19.726.111/0001-08	2,00	32,10	IR 2,4%	R\$ 64,20
Taxa de Embarque - BSB CNPJ: 15.559.082/0001-86 Embarque Nacional	2,00	30,95	IR 2,4%	R\$ 61,90
Serviço/Taxa de Agenciamento	1,00	93,30		R\$ 93,30

Pagamento em 30 dias corridos

Comunicação de pagamento: 00000171

- De acordo com a CONFAZ, no Art. 51 do Convênio/SINIEF 06/89 o bilhete de passagem aérea é o documento fiscal.
- A Instrução Normativa RFB nº 1.540/2015, em seu artigo 12, §1º, estabelece que não há necessidade de emissão de nota fiscal na venda de passagens aéreas.
- Empresa Optante pelo Simples Nacional.
- Fatura referente ao Empenho 461/2025 e Processo: 1365/2025.

Valor sem impostos	R\$ 1.163,00
IR de TAX. DE EMB. em R\$ 126,10	R\$ -3,03
IR de Bilhete Nac. em R\$ 943,60	R\$ -22,65
Total	R\$ 1.137,32

Valor total por extenso:

Mil Cento E Trinta E Sete Real e Trinta E Dois Centavos

ZANELLA TRAVELS
AGÊNCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103

Assinado de forma digital por
ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS
DE VIAGENS
LTDA:51344470000103
Dados: 2025.02.07 17:13:12
-03'00'

ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA

RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA, 1620, APT 305H
 PANTANAL - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.040-245
 CNPJ: 51.344.470/0001-03
 CMC: 823.401-1

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
 Número: 79
 Autorização: 5367822
 Emissão: 07/02/2025
 Código de Verificação: E719-1002-5EB0-26DE



1365/2025
 43
 Optant

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIRA			CFPS 9203
ENDEREÇO Rua Marques da Cruz, 61		BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 28.941-086
MUNICÍPIO São Pedro da Aldeia	UF RJ	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 28.909.604/0001-74 CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
7911200	(AGENCIAS DE VIAGENS) SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA SEM BAGAGEM DESPACHADA PARA 2 (DOIS) SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DO MUNICÍPIO. IDA: 18/05 E VOLTA: 22/05/2025. ORIGEM: RIO DE JANEIRO/RJ (GIG) E DESTINO: BRASÍLIA/DF (BSB). LOCALIZADOR AGADWG, NA EMPRESA GOL LINHAS AÉREAS S.A (CNPJ: 07.575.651/0001-59). VALOR TOTAL DO AGENCIAMENTO: R\$ 93, 30. NF REFERENTE AO EMPENHO 461/2025 E PROCESSO: 1365/2025.	1	0,00	R\$ 93,30	1	R\$ 93,30

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 93,30
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados adicionais

NF REFERENTE AO EMPENHO 461/2025 E PROCESSO: 1365/2025 \ DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001); Ag.: 8563-4; C.C.: 1346-3 \ EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO. INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E71910025EB026DE E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 8234011

1365/225
Folha Nº 014
Rubrica Gnc.1



ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 51.344.470/0001-03

R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC

Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656

E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

À Prefeitura Municipal São Pedro da Aldeia/RJ

Nota de Empenho 461/2025

Prezados, conforme ordem/contrato de compra, enviamos os bilhetes aéreos adquiridos conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Localizador	Companhia
A	Passagem aérea IDA (GIG>BSB) Data: 18/05/2025. Saída: 15h20 Chegada: 17h10 Voo 1977. Passagem aérea VOLTA (BSB>GIG) Data: 22/05/2025. Saída: 20h45 Chegada: 22h35 Voos 1754. Passageiros: - Felipe Souza - Renaldo Barreto	AGADWG	

- Informamos que a agência não efetua procedimentos de *check-in*, salvo expressamente solicitado em Edital/Termo de referência.
- Para qualquer alteração ou cancelamento dos bilhetes aéreos, são aplicadas taxas e/ou multas determinadas pela Companhia Aérea. Consulte a disponibilidade com a agência.
- Ao aceitar o recebimento a contratante declarada expressamente que os trechos/voos/datas/nome dos passageiros estão corretos.

Valor total da tarifa: R\$ 943,60

Valor total das taxas de embarque: R\$ 126,10

Florianópolis (SC), 07 de fevereiro de 2025.

ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103

Assinado de forma digital
por ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103
Dados: 2025.02.07 14:37:38
-03'00'

Eduardo Zanella
Sócio Administrador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: OBJETO: Contratação de empresa, ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS - LTDA para a aquisição das passagens aéreas conforme processo administrativo nº1365/2025, para atende a secretaria Municipal de Fazenda, Atestamos a fatura nº 00000171, referente a aquisição de passagens aéreas no valor de RS. 1.163,00, como contratante a empresa: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS - LTDA foi executado de acordo com a nota de empenho.

. Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual 18 de maio de 2025.

Prazo: de validade até (22) de maio de 2025

Número de Termos 0

Valor da /NF, 1.163,00(um mil cento e sessenta e três reais)

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
() Falta na execução dos serviços
() Falta de pontualidade
(**) Falta de material**
() Outros
() Nada a registrar

() detalhar em relatório em anexo, se for o caso.*

2 – Valor a ser glosado na nota Fiscal: nº ()

3- Valor total a pagar referente ao fornecimento de passagens aéreas em 09/03/2025. no valor de R\$: 1.163,00(um mil cento e sessenta e três reais)

Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.

() Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 140 da Lei 14.133/2021

Liquidamos a presente despesa através do empenho 461 e encaminhamos os autos a Secretaria de Fazenda/Liquifaz, para emissão de Ordem de Pagamento e indicação das retenções a serem feitas.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2025.

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37651

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda

À ANÁLISE PROCESSUAL,

Trata-se de prestação de serviço executado pela empresa **ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA**, sendo tomadora a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ.

Há de notar, que de acordo com a prestação de serviço, pode se considerar o subitem **9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagem e congêneres**, do art. 49 da Lei Complementar Municipal 104/2013.

A Lei Municipal nº 104/2013, em seu Art. 52º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5.º do art. 49;
- II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços;
- III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 da lista;
- IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
- V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
- VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
- VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
- IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
- X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista;
- XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
- XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
- XIII – Acompanhamento e execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17
- XIV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

P.M.S.P.A.
PROC. 1365/2025
FLS. 47
Ass. 

XV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XVI – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVIII – do Município onde tá sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista prevista no Art. 49 da Lei Complementar 104/2013;

XIX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista;

XXI – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXII- do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIII – do domicilio do tomador dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIV – do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

De acordo com o subitem citado, o mesmo não se enquadra na exceção dos incisos de **I a XXIV**.

Portanto, entende esta fiscalização que o ISS é devido no local do estabelecimento do prestador (Florianópolis – SC), opinando por **não reter** o imposto.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2025



Fabrício Guimarães C. Gomes
Fiscal de Tributos
Matr. 00001 - SPPAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANÁLISE PROCESSUAL
LIQUIDAÇÃO**

Processo : 1365/2024

Página: 48

Ass: 

RECOMENDAÇÃO

À Controladoria

Para análise prévia do presente processo.

ATT

18/03/2025


Rosana da Silva Zéca
Análise Processual/Liquifaz
Contadoria Geral
SEFAZ-Mat. 40.985



São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo Nº	1365/25
Folha Nº	49
Assinatura	

Em atenção ao processo administrativo nº. 1365/2025 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para servidores que irão participar no evento **XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios** por meio das empresas credenciadas pelo município através do Chamamento Público nº. 006/2024.

O referido Chamamento Público foi devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Conforme item 6.7 do TR, recebidas as propostas das credenciadas, a efetiva contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, **de acordo com o menor preço global no dia da cotação entre as credenciadas**, cujos itens da contratação serão passagem aérea a ser adquirida e taxa de agenciamento, esta última em percentual fixo sobre o primeiro item elencado.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Decreto Municipal nº 213/2022, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Documento de formalização de demanda, fls. 02;
(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)
- Autorização da autoridade competente e ordenador de despesas, fls. 02;
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso XII e XVI, inciso XV do Decreto nº 213/2022)



- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 39/41;
- Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 29;
(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)
- Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica, fls. 29;
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Emissão da Nota de Empenho, fls. 38;
- Publicação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis, fls. 32/33;
(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais quanto a inexigibilidade:

- I - Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida;
(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)
- II - Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Não obstante, em reforço aos papéis de segunda linha de defesa, conforme disposto no Plano Anual de Auditoria deste órgão de controle, tendo como escopo a análise documental, ficando a responsabilidade pela liquidação da despesa a cargo dos fiscais do contrato e ordenador de despesa, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais quanto ao procedimento de liquidação da despesa:

- I- Juntada do Termo de Credenciamento;
- II- Juntada da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.13 do Termo de Referência;
- III- Juntada dos bilhetes aéreos, conforme parágrafo segundo da Cláusula Quarta do Termo de Credenciamento nº 02/2024;



IV-Parecer do Setor de ISS, uma vez que a nota de empenho é de prestação de serviços.

Desta forma encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas e posteriormente Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas a LIQUIFAZ.

Respeitosamente,

PROCESSO Nº	1365/25
FOLHA Nº	50
DATA	28

Elaborador:


Rafaela Monica C. dos Santos
Mat.: 44872

Revisor:


Talita Prevatto
Mat. 38477

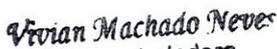

Tamara Oliveira
Mat. 38786


Vivian Machado
Mat. 37905

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município


Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37905



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESA - SERASA
Proc. nº 1365
Data nº 51
Data

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	1365/2025			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Inexigibilidade			
BASE LEGAL:	Art 74, IV da Lei nº 14.133/2021			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Passeios Cênicos			
PRAZO DE EXECUÇÃO	5 dias			
VALOR:	R\$ 1.163,00			
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X		02	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X			
Consta documento de formalização de demanda?		X		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?		X		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X		22	
Há Estudo Técnico Preliminar?		X		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do		X		

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROSP. SEMAG
1369
SI
2

quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?				
Há Análise de Riscos?		X		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		X		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		X		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		X		
Há termo de referência?	X	06-17		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?		X		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		X		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?		X		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X		22	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação		X		

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA - PMSA
1365
§5

governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?				
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		X		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X			
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		

Felipe Novaes
Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROVA - SEMAS
1365
54
C

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2025				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade				
BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Lancheamento				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias				
VALOR: R\$ 1.163,00				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?		X		
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?		X		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?		X		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?		X		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da		X		

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROPA - SEMANAL
1365
SS

representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?				
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?		X		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14.133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?		X		


Felipe Novaes da S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



PRIMEIRA
ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

À Empresa:

Zanella Travels

Agências de Viagens Ltda

CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03

Rua Deputado Antônio Edu Vieira,, nº 1620, Apartamento 305H, Pantanal, Florianópolis/SC

Ref.: Processo nº: 1747/2024 e 1365/2025

Chamamento Público nº 006/2024

Com base no disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizamos a empresa **Zanella Travels**, a iniciar o fornecimento de passagem aérea para 02 (dois) servidores participarem da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios:

Prazo para início do fornecimento, conforme abaixo

- **Início previsto:** 18/05/2025
- **Término previsto:** 22/05/2025

Passagens para os servidores

Nome: Felipe Ribeiro de Souza

CPF: 097.016.007-03

Passagem aérea IDA (GIG>BSB)

Data: 18/05/2025. Saída: 15h20 Chegada: 17h10.

Passagem aérea VOLTA (BSB>GIG)

Data: 22/05/2025. Saída: 20h45 Chegada: 22h35.

Nome: Renaldo Martins Barreto

CPF: 037.172.997-19

Passagem aérea IDA (GIG>BSB)

Data: 18/05/2025. Saída: 15h20 Chegada: 17h10.

Passagem aérea VOLTA (BSB>GIG)

Data: 22/05/2025. Saída: 20h45 Chegada: 22h35.

Solicitamos que sejam observadas todas as condições estabelecidas no contrato, com o devido cumprimento dos prazos e especificações técnicas acordadas.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2025.

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 17851

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda



ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 51.344.470/0001-03
R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC
Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

À Prefeitura Municipal São Pedro da Aldeia/RJ
Nota de Empenho 461/2025



Prezados, conforme ordem/contrato de compra, enviamos os bilhetes aéreos adquiridos conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Localizador	Companhia
A	Passagem aérea IDA (GIG>BSB) Data: 18/05/2025. Saída: 15h20 Chegada: 17h10 Voo 1977. Passagem aérea VOLTA (BSB>GIG) Data: 22/05/2025. Saída: 20h45 Chegada: 22h35 Voos 1754. Passageiros: - Felipe Souza - Renaldo Barreto	AGADWG	

- Informamos que a agência não efetua procedimentos de *check-in*, salvo expressamente solicitado em Edital/Termo de referência.
- Para qualquer alteração ou cancelamento dos bilhetes aéreos, são aplicadas taxas e/ou multas determinadas pela Companhia Aérea. Consulte a disponibilidade com a agência.
- Ao aceitar o recebimento a contratante declarada expressamente que os trechos/voos/datas/nome dos passageiros estão corretos.

Valor total da tarifa: R\$ 943,60

Valor total das taxas de embarque: R\$ 126,10

Florianópolis (SC), 07 de fevereiro de 2025.

ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103
Assinado de forma digital
por ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103
Dados: 2025.02.07 14:37:38
-03'00'

Eduardo Zanella
Sócio Administrador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO DE CREDENCIAMENTO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74., neste ato neste ato representado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, a Sr.^a Vivian de Carvalho Lobo, portadora do RG nº 157.415 OAB/RJ e do CPF nº 093.216.517-64, e de outro lado a empresa **Zanella Travels Agências de Viagens Ltda** doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira., nº 1620, Apartamento 305H, Pantanal, Florianópolis/SC, neste ato representado por, **Eduardo Zenella** portador da C. I. nº. 9.427309 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 058.210.789-03, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO para futura Contratação de serviço de fornecimento passagens aéreas para o exercício de 2024/2025. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível estabelecer o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79º, parágrafo único, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverão ser registradas as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – Respeitará o prazo acima sem previsão de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço prestado pela Credenciada não pode em hipótese alguma ser subcontratado, entendido assim aquele que faz uso de intermediários ou terceiros para o atingimento da finalidade da contratação, devendo a credenciada manter relacionamento direto com as companhias aéreas e seus canais de comercialização.

Parágrafo primeiro: A Credenciada deverá manter a disposição do Município, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

Parágrafo segundo: Caberá à empresa credenciada realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;

Parágrafo terceiro: A credenciada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e, ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;

Parágrafo quarto: A credenciada deverá encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 4 (quatro) horas para bilhetes domésticos;

Parágrafo quinto: A efetiva contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o menor preço global no dia da cotação entre as credenciadas, cujos itens da contratação serão a passagem aérea a ser adquirida e a taxa de agenciamento, esta última em percentual fixo sobre o primeiro item aqui elencado.



Parágrafo sexto: Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil ou Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Parágrafo sétimo: A Credenciada deverá efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

Parágrafo oitavo: A Credenciada deverá providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade;

Parágrafo nono: A Credenciada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

Parágrafo décimo: A emissões dos bilhetes de passagens aéreas serão feitas e autorizadas através de Processo Administrativo próprio com ordem de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo décimo primeiro: A Credenciada deverá apresentar o número a Nota Fiscal e os bilhetes a ela relacionados para fins de pagamento, especificando nela todos os serviços prestados;

Parágrafo décimo segundo: A Ordem de Fornecimento será datada e numerada sequencialmente, conterà o nome completo do beneficiário do bilhete a ser adquirido, seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, os trechos de origem e de destino, a data, o horário de ida e/ou volta da viagem, além de outras informações pertinentes a viagem;

Parágrafo décimo terceiro: Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela Credenciada via e-mail fornecido pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo décimo quarto: Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

Parágrafo décimo quinto: A Credenciada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 (duas) horas, e internacionais em até 04 (quatro) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela contratada;

Parágrafo décimo sexto: Em casos excepcionais e com a devida justificativa, desde que não implique na mudança da data e horários solicitados na ordem de fornecimento, o prazo anterior poderá ser prorrogado;

Parágrafo décimo sétimo: A Credenciada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails.

Parágrafo décimo oitavo: A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Credenciada.

Parágrafo décimo nono: A Credenciada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

Parágrafo vigésimo: A Credenciada deverá fornecer passagens das principais companhias aéreas que atendam aos trechos e horários requisitados.

Parágrafo vigésimo primeiro: A Credenciada deverá efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

Parágrafo vigésimo segundo: A emissão das faturas e a comunicação formal será feita preferencialmente em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.



Parágrafo vigésimo terceiro: O passageiro pode solicitar a remarcação da passagem até 24 horas antes do horário do voo programado.

Parágrafo vigésimo quarto: Em conformidade com o artigo 9º da Resolução nº 400:

- a) **Com até 24 horas de antecedência:** Não será cobrada taxa de remarcação, mas o passageiro poderá ter que pagar a diferença tarifária, caso a nova tarifa seja superior à tarifa original.
- b) **Com menos de 24 horas de antecedência:** Será cobrada uma taxa de remarcação, além da diferença tarifária, se houver.

Parágrafo vigésimo quinto: Para voos com conexão, as regras aplicáveis se mantêm, considerando a data e horário do voo mais próximo.

Parágrafo vigésimo sexto: O município pode solicitar o cancelamento da passagem até 3 horas antes do horário do voo programado.

Parágrafo vigésimo sétimo: O reembolso será realizado conforme as regras da tarifa adquirida, em linha com o artigo 10 da Resolução nº 400 da ANAC:

- **Tarifas Flexíveis:** Reembolso integral, com possível desconto de taxa de cancelamento.
- **Tarifas Restritas:** O reembolso pode não ser aplicável ou será reduzido, conforme as condições da tarifa.

Parágrafo vigésimo oitavo: Caso o passageiro não compareça ao voo sem realizar a remarcação ou cancelamento, a passagem será considerada como "No Show", e o valor pago não será reembolsado.

Parágrafo vigésimo nono: Em casos de força maior (como doenças ou falecimentos) devidamente comprovados, a remarcação e o cancelamento poderão ser realizados sem a cobrança de taxas ou diferença tarifária.

Parágrafo trigésimo: Todas as alterações e cancelamentos devem ser solicitados através diretamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDACÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte do Credenciado.

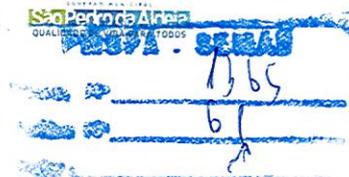
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo o Credenciado identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade, número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, bem como todos os serviços prestados.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o Credenciado deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND obtido junta ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará em retenção do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Município no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria



Municipal de Fazenda, devendo o credenciado apresentar a alíquota e o valor a ser recolhido ao apresentar a nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - O Município se obriga a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do Credenciado;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

Parágrafo Segundo - O credenciado se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos, bem como seguir todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do credenciamento;
- c) Colocar à disposição do MUNICÍPIO todas as informações acerca da prestação dos serviços, quando solicitadas;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Informar ao MUNICÍPIO, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- i) Submeter-se à Fiscalização do Município para fiel consecução do objeto do objeto;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

DO OBJETO: Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

I - Provisoriamente – no ato da prestação dos serviços pelo Credenciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

II - Definitivamente – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não eximindo o Credenciado de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto do credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução do objeto caberá à Comissão designada por ato da Secretária Municipal Requisitante, incumbindo-lhe a prática de todos

os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - O (a) servidor (a) nomeado (a) fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Quarto - O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Parágrafo Quinto - A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto credenciado.

Parágrafo Sexto - As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sétimo - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Oitavo - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Parágrafo Nono - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Parágrafo Décimo - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do objeto ou saldo não atendido;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do Credenciado;
- IV. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- II. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- III. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do credenciado; e
- IV. 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Credenciante a promover o descredenciamento (QUANDO FOR O CASO).

Parágrafo Segundo - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e neste Termo de Credenciamento, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelas Cláusulas deste Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ, em 19 de novembro de 2024.

VIVIAN DE
CARVALHO
LOBO

Assinado de forma digital
por VIVIAN DE CARVALHO
LOBO
Dados: 2024.11.19
10:23:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA

ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103

Assinado de forma digital
por ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103
Dados: 2024.11.19 11:02:17
-03'00'

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

Eduardo Zenella

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS
SANTOS

1. FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por
FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2024.11.19 10:25:27 -03'00' ;

RODRIGO SODRE
REZENDE DA SILVA

2.

Assinado de forma digital por
RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Dados: 2024.11.19 10:38:18 -03'00'